



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**GRUPOS DE
ESTUDOS DAS
NORMAS DO TSE PARA
AS ELEIÇÕES DE 2020**

ABRIL/MAIO 2020

1. Introdução

Em virtude da Res. 341/2020, prorrogada pela Portaria Conjunta CRE n 8/2020, a Escola Judiciária torna sem efeito o edital anterior que previa encontros presenciais para o grupo de estudos das resoluções.

As Escolas Judiciárias Eleitorais são responsáveis pelo desenvolvimento de juízes e de servidores da Justiça Eleitoral, além dos demais participantes do processo eleitoral. Por isso, a Resolução TSE n. 23.482/2016, logo em suas primeiras linhas, assim dispõe:

“Art. 1º As Escolas Judiciárias Eleitorais (EJEs) são unidades administrativas do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e dos Tribunais Regionais Eleitorais (TRES) vinculadas à Presidência de cada Tribunal e têm por finalidades:

I - **Precipuaente a atualização e a especialização continuada ou eventual em Direito, notadamente** o Eleitoral, para magistrados, membros do Ministério Público Eleitoral, advogados e servidores da Justiça Eleitoral, admitida a participação de outros interessados;

[...]

III - **o desenvolvimento de ações de estímulo ao estudo, à discussão, à pesquisa e à produção científica em matéria eleitoral.**

§ 1º As atividades dos incisos I e III dar-se-ão na forma de cursos, concursos, congressos, seminários, palestras, publicações, especializações, debates e **grupos de estudos**, entre outras.”

Em vista disso, a Escola Judiciária Eleitoral do Rio Grande do Sul (EJERS) implantará os seus grupos formais de estudo das normas referentes às Eleições 2020.

2. Justificativa

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul precisa estar preparado permanentemente, para a condução dos processos eleitorais.

A Resolução TRE-RS n. 334/2019, que atualiza o Regimento Interno da EJERS, ratifica, em seu art. 2º, disposições do art. 1º da Resolução TSE n. 23.482/2016. Desse modo, é função da EJERS fomentar as ações de formação, atualização e aperfeiçoamento contínuo de magistrados e de servidores da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul.

Como alternativa de baixo custo financeiro e de excelente aproveitamento, propõe-se a criação e o funcionamento de Grupos de Estudos.

A proposta é formar equipes de interessados nos temas, conjugar leitura prévia, levantamento de dúvidas e questões, além de debates de ideias, como forma de proporcionar apropriação e disseminação de conhecimento.

À disposição para estes trabalhos estão recursos já disponíveis neste TRE-RS, tais como a Biblioteca da instituição, a infraestrutura das salas da EJERS no Centro de Formação e Aperfeiçoamento Ana de Barandas (Edifício Assis Brasil).

Contudo, em virtude do necessário isolamento social causado pela pandemia do COVID-19, adaptada a este novo contexto, a Escola Judiciária Eleitoral promove os grupos virtuais de estudo das normas para as eleições de 2020 utilizando mecanismos gratuitos disponíveis na internet, garantindo o acesso aos recursos pedagógicos adequados.

3. Objetivo

Formação e aperfeiçoamento de servidores em Direito Eleitoral, com foco nas normas referentes às Eleições 2020, por meio de aprendizado recíproco e de debates.

4. Metodologia

A metodologia proposta pela Escola pretende facilitar a organização, a sistematização, o registro e a disseminação das atividades do grupo. Está disposta, essencialmente, nos seguintes itens e subitens:

4.1. Número de integrantes

- a. Serão permitidos em cada um dos grupos específicos, até 20 servidores.
- b. A carga horária dos encontros será considerada como efetivo exercício.

4.2. Proposição da atividade:

- a. Caberá à EJERS, a definição da ferramenta a ser utilizada nos encontros virtuais. Bem como certificar as horas de estudo dos membros dos grupos.
- b. Os grupos, em sua primeira reunião, elegerão um(a) Relatores(a), e um(a) Secretário(a). Cumpre a eles fazerem anotações de cada reunião relatando sobre os tópicos discutidos, além de uma lista com os nomes dos presentes. Os documentos deverão ser encaminhados à EJERS para anotação da frequência.
- c. Compete ao relator do grupo:
 - i. I) dar início à videoconferência na data e horário definido;
 - II) caberá aos relatores, auxiliados ou não por outros integrantes da equipe, atuar como expositor do tema escolhido pelo grupo, resumindo o tópico da forma mais didática possível, apresentando o “estado da arte” da discussão, inclusive com pesquisa prévia na bibliografia e nas fontes subsidiárias de informação (artigos, sites, listas de discussão, com transmissão online pela EJE-RS, aberta ao público.
- d. Compete ao secretário do grupo:
 - i. I) informar à EJE a frequência dos participantes ao final de cada encontro;

II) fazer, como conclusão dos trabalhos, uma compilação dos principais pontos estudados em um documento encaminhado à Escola para publicação, demonstrando as alterações da legislação e os pontos de maior preocupação, do ponto de vista institucional, para o ano de 2020.

- e. Na última reunião, os Relatores escolhidos pelos grupos, deverão expor a síntese das conclusões, por eixo de estudos. As apresentações serão gravadas em vídeos de 20 minutos, por tema, com a presença dos integrantes de todos os grupos de estudos.

4.3. Cronograma e detalhes de operação:

- a. Um calendário sugestivo será proposto pela EJERS, mas o cronograma das atividades é de livre disposição do grupo, desde que registrado em documento e comunicado à Escola.

4.4. Regime de horas, certificação e outros efeitos:

- a. Segundo normativos do TRE-RS, as horas no grupo serão certificadas pela EJERS e contarão como horas de efetivo exercício.

4.5. Inscrições:

- a. Deverão ser feitas no link disponibilizado pela EJERS, segundo as regras divulgadas no espaço da Escola no site do TRE-RS. A confirmação de participação fica condicionada às diretrizes e objetivos de cada grupo. Elas serão estabelecidas conforme a necessidade do período que antecede o seu funcionamento.

4.6. Disseminação:

- a. A reunião final será gravada e disponibilizada na Videoweb.
- b. A EJERS divulgará um documento com a compilação dos principais pontos estudados entregue pelos grupos, demonstrando as alterações da legislação e os pontos de maior preocupação, do ponto de vista institucional, para o ano de 2020.
- c. Sugere-se que os integrantes dos grupos, após o final das atividades, compartilhem as conclusões dos estudos em reuniões com os demais servidores de suas seções.

4.7. Os participantes, ao se inscreverem na atividade, aderem integralmente ao presente regulamento.

5. Público-alvo em geral

Servidores da Justiça Eleitoral.

5.1. A participação de servidores leva em conta os seguintes critérios:

- a) a carga horária do evento será considerada como efetivo exercício, mediante presença às reuniões;
- b) o servidor deverá encontrar-se em efetivo exercício nas datas dos encontros;

c) a participação no evento é aberta a todos os servidores da Justiça Eleitoral;

6. Período de funcionamento:

Entre 30 de abril e 30 de maio de 2020.

7. Número de vagas, público-alvo específico e prazo para inscrições:

Servidores lotados nas Secretarias, Zonas Eleitorais e outras unidades do TRE-RS.

Embora não sejam solicitadas indicações, sugere-se que as Unidades diretamente envolvidas na aplicação das Resoluções do TSE para o pleito de 2020 convidem seus servidores a se inscreverem nos grupos de interesse.

Inscrições deverão ser realizadas pelos próprios servidores, no link disponibilizado no site da EJERS entre 27.04.2020 e 30.04.2020.

- **A inscrição deve ser realizada para o grupo de estudo desejado, não sendo permitida mais de uma inscrição.**

8. Proposta de Grupos

Grupo 1: 20 vagas	Resolução nº 23.606/2019: Calendário Eleitoral das Eleições 2020. Resolução nº 23.611/2019: Atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2020.
Grupo 2: 20 vagas	Resolução nº 23.600/2019: Pesquisas eleitorais. Resolução nº 23.610/2019: Propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral nas eleições.
Grupo 3: 20 vagas	Resolução nº 23.608/2019: Representações, reclamações e pedidos de direito de resposta previstos na Lei nº 9.504/1997 para as eleições.
Grupo 4: 20 vagas	Resolução nº 23.609/2019: Escolha e registro de candidatos para as eleições.
Grupo 5: 20 vagas	Resolução nº 23.607/2019: Arrecadação e gastos de recursos por partidos políticos e candidatos e também sobre a prestação de contas nas eleições Resolução nº 23.605/2019: estabelece diretrizes gerais para a gestão e distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC).

9. Proposta de Cronograma

Propõe-se o seguinte cronograma, com atividades preferencialmente às quintas-feiras à tarde:

*- A EJE-RS recomenda fortemente que as datas definidas institucionalmente sejam mantidas, de forma a criar um compromisso profissional entre os participantes. Em que pese todos sejam livres para aumentar o período de estudos e realizar encontros em outros horários, o encontro semanal às quintas feiras, com duração mínima de 1 hora deve ser respeitado.

1º Encontro	Data	Horário	Local
<p>Pautas:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Apresentações2. Definição dos grupos.3. Definição dos relatores e secretários para cada grupo.4. Apresentação dos temas e do cronograma proposto.5. Apresentação da metodologia (reuniões virtuais)6. Ajuste e definição do Cronograma de trabalhos7. Início dos trabalhos dos grupos	30/04/2020	14 às 16 h	Sala Virtual (link de acesso será encaminhado aos inscritos, por grupo)
<p>Resoluções sugeridas para estudo:</p> <p>Grupo 1 <u>Resolução nº 23.611/2019</u> - Atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2020 e <u>Resolução nº 23.606/2019</u> - Calendário Eleitoral das Eleições 2020</p> <p>Grupo 2: <u>Resolução nº 23.600/2019</u> - Pesquisas Eleitorais e <u>Resolução nº 23.610/2019</u> - Propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral nas eleições.</p> <p>Grupo 3: <u>Resolução nº 23.608/2019</u> - Representações, reclamações e pedidos de direito de resposta previstos na Lei nº 9.504/1997 para as eleições.</p> <p>Grupo 4: <u>Resolução nº 23.609/2019</u> - Escolha e registro de candidatos para as eleições.</p> <p>Grupo 5: <u>Resolução nº 23.607/2019</u> - Arrecadação e gastos de recursos por partidos políticos e candidatos e também sobre a prestação de contas nas eleições e <u>Resolução nº 23.605/2019</u> - Estabelece diretrizes gerais para a gestão e distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC).</p>			

2º Encontro	Data	Horário	Local
Grupo 01	07/05/2020	15 às 17 h	Sala Virtual (link de acesso será encaminhado aos inscritos, por grupo)
Grupo 02			
Grupo 03			
Grupo 04			
Grupo 05			

3º Encontro	Data	Horário	Local
Grupo 01	14/05/2020	15 às 17 h	Sala Virtual (link de acesso será encaminhado aos inscritos, por grupo)
Grupo 02			
Grupo 03			
Grupo 04			
Grupo 05			

4º Encontro	Data	Horário	Local
Grupo 01	21/05/2020	15 às 17 h	Sala Virtual (link de acesso será encaminhado aos inscritos, por grupo)
Grupo 02			
Grupo 03			
Grupo 04			
Grupo 05			

5º Encontro	Data	Horário	Local
Finalização e divulgação da Live de cada grupo.	28/05/2020	15 às 18:30 h	Sala Virtual (link de acesso será encaminhado aos inscritos, por grupo)
Grupo 01			
Grupo 02			
Grupo 03			
Grupo 04			
Grupo 05			

10. Referências normativas básicas

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Resolução n. 23.600/2019, de 19 de dezembro de 2019. Dispõe sobre pesquisas eleitorais. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2020/normas-e-documentacoes>>. Acesso em 04 fev 2020.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Resolução n. 23.605/2019, de 23 de dezembro de 2019. Estabelece diretrizes gerais para a gestão e distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC). Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2020/normas-e-documentacoes>>. Acesso em 04 fev 2020.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Resolução n. 23.606/2019, de 27 de dezembro de 2019. Calendário Eleitoral (Eleições 2020). Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2020/normas-e-documentacoes>>. Acesso em 04 fev 2020.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Resolução n. 23.607/2019, de 27 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos e candidatos e sobre a prestação de contas nas eleições. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2020/normas-e-documentacoes>>. Acesso em 04 fev 2020.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Resolução n. 23.608/2019, de 27 de dezembro de 2019. Dispõe sobre representações, reclamações e pedidos de direito de resposta previstos na Lei nº 9.504/1997 para as eleições. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2020/normas-e-documentacoes>>. Acesso em 04 fev 2020.
